



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos para a utilização da numeração no âmbito do Parecer de Comissão Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Rio Doce.

Art.2º Os pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias terão numeração sequencial anual, ou seja, reiniciam no número 01 a cada início de ano.

Art.3º A formatação da numeração deve obedecer ao seguinte padrão: número/ano, sendo que o ano será composto por 4 dígitos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Rio Doce-MG, 18 de agosto de 2023.

Fernando César de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce